

Lei N.º 2.268, de 18 de outubro de 2007 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE SETE DE SETEMBRO, SALVADOR DAS MISSÕES, CAIBATÉ, CERRO LARGO, SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ROQUE GONZALES, SÃO NICOLAU E SÃO PAULO DAS MISSÕES, PARA O FIM DE ORGANIZAREM E PROMOVEREM O 3º ENCONTRO MISSIONEIRO DE INTEGRAÇÃO PECUÁRIA DE LEITE E LAVOURA NA PEQUENA PROPRIEDADE, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2007, NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300,00

18/10/2007 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **faz saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com os municípios de Sete de Setembro, Salvador das Missões, Caibaté, Cerro Largo, São Pedro do Butiá, Roque Gonzáles, São Nicolau e São Paulo das Missões, para o fim de organizarem, e promoverem o 3º Encontro Missioneiro de Integração Pecuária de Leite e Lavoura na Pequena Propriedade, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2007 no município de Sete de Setembro, cuja minuta é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento vigente, até o montante de R\$300,00 (trezentos reais) ao nível de elemento de despesa, na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 03.11.20.122.1009.2.052 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.40.41.00.00.00 - Contribuições

Valor: R\$ 300,00

Recurso: 001- Livres

Art. 3º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por redução junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na seguinte dotação:

Atividade: 03.11.20.122.1009.2.052 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - Contribuições

Valor: R\$ 300,00

Recurso: 001- Livres

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 18 de outubro de 2007.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE GUARANI DAS MISSÕES, SETE DE SETEMBRO, SALVADOR DAS MISSÕES, CAIBATÉ, CERRO LARGO, SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ROQUE GONZALES, SÃO NICOLAU E SÃO PAULO DAS MISSÕES, PARA O FIM DE ORGANIZAREM E PROMOVEREM O 3º ENCONTRO MISSIONEIRO DE INTEGRAÇÃO PECUÁRIA DE LEITE E LAVOURA NA PEQUENA PROPRIEDADE, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2007, NO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL GAÚCHA, EM SETE DE SETEMBRO.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.030/0001-51, representada pelo Prefeito ANTONIO GONSIORKIEWICZ e o MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01612776/0001-25, com sede administrativa na Rua Edmundo Grassel, 1245, neste ato representado pelo Prefeito ELISEU MELO DA SILVA, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da CI nº. 1021911381 e CPF nº. 032126530-00, residente na Rua Nove de Novembro, nº. 462 em Sete de Setembro/RS, juntamente com os Municípios de Salvador das Missões, Caibaté, Cerro Largo, São Pedro do Butiá, Roque Gonzáles, São Paulo das Missões e São Nicolau, doravante denominados MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS, com base nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem como objetivo formalizar e definir a intervenção dos MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS, juntamente com os Municípios de Salvador das Missões, Caibaté, Cerro Largo, São Pedro do Butiá, Roque Gonzáles, São Paulo das Missões e São Nicolau, na organização e promoção do 3º ENCONTRO MISSIONEIRO DE INTEGRAÇÃO PECUÁRIA DE LEITE E LAVOURA NA PEQUENA PROPRIEDADE, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2007, no Ginásio da Escola Municipal Gaúcha, no Município de Sete de Setembro - RS.

A participação dos MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS juntamente com os demais, já arrolados, na organização e promoção do evento dar-se-á por meio de repasses financeiros.

Cada um dos Municípios organizadores, à exceção do Município de Sete de Setembro, dará contrapartida de R\$ 300,00 (trezentos reais).

SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente convênio os produtores, técnicos e trabalhadores envolvidos na criação de bovinos, nos MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS e demais municípios participantes do Convênio, interessados

em produzir leite segundo uma visão de desenvolvimento sustentável do ponto de vista econômico, social e ambiental.

TERCEIRA - DO REPASSE DA CONTRAPARTIDA

O repasse da contrapartida de R\$ 300,00 (trezentos reais) será efetuado por cada Município ao Município de Sete de Setembro, tão logo haja empenho e liberação dos valores, considerando que tais verbas servirão unicamente para auxiliar no custeio das despesas deste último, que sediará o encontro.

QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para o repasse da verba de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Município de Sete de Setembro, são oriundos da Dotação do Orçamento do Município de Guarani das Missões, conforme a conta de seguinte rubrica orçamentária.

03.11.20.122.1009.2.052 - Manut. Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.40.41.00.00.00 - Contribuições

QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Quaisquer alterações às cláusulas ora propostas deverá ser objeto de Termo de Aditivo ao presente Convênio, a ser firmado pelas partes signatárias

SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

A duração o presente Convênio limitar-se-á a data de realização do evento.

SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Guarani das Missões, 18 de outubro de 2007.

ELISEU MELO DA SILVA
GONSIORKIEWICZ

ANTONIO

Prefeito de Sete de Setembro
Missions

Prefeito de Guarani das